



## TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

### DO OBJETO E CONDIÇÕES DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO:

É objeto do presente termo, a prestação de serviço voluntário a ser desempenhado a qualquer das ENTIDADES privadas de fins não lucrativos, em conjunto ou separadamente, a saber: **SANTUÁRIO NACIONAL DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO APARECIDA e suas filiais**, organização religiosa inscrita no CNPJ nº 02.825.033/0001-04 e **OBRAS SOCIAIS DA ARQUIDIOCESE DE APARECIDA e suas filiais**, entidade beneficente de assistência social inscrita no CNPJ nº 45.201.019/0001-34, ambas com sede na Avenida Dr. Júlio Prestes, s/nº, Ponte Alta, Aparecida (SP), CEP. 12570-900, por seus representantes legais designados nos respectivos estatutos.

O VOLUNTÁRIO, de acordo com seu interesse e conveniência, optando previamente por fazer ou não determinado serviço ou serviços, assume o compromisso nos termos da Lei nº 9.608/98 e Decreto nº 7.107/2010, da Presidência da República, sem qualquer vínculo empregatício, sem remuneração e sem a assunção de direitos e deveres trabalhistas, previdenciários ou afim, uma vez que, partilha dos mesmos objetivos dedicados às atividades religiosas, pastorais, sociais, culturais, educacionais, recreativas ou de assistência à pessoa, além de outros respectivos as ENTIDADES e de acordo com os seus estatutos.

O VOLUNTÁRIO, no âmbito dos serviços que se propõe e se disponibiliza a executar, deverá observar as normas e horários respectivos bem como respeitar as vestimentas e condutas condizentes e especiais à natureza das atividades, sendo certo que, poderá ser ressarcido por eventuais despesas que comprovadamente realizar no desempenho dos serviços, desde que hajam sido autorizadas expressamente pelas ENTIDADES, de forma inequívoca.

Reconhece o VOLUNTÁRIO que alguns serviços poderão, por suas peculiaridades, ser executados fora das dependências das ENTIDADES, declarando que é detentor das condições necessárias ao desempenho dos serviços a que se compromete e ciente de que, no caso de acarretar danos, decorrentes de dolo ou culpa, ficará sujeito as consequências previstas.

O prazo de vigência deste instrumento de adesão ao serviço voluntário é indeterminado, podendo ser cancelado a qualquer tempo e por qualquer das partes, imotivadamente e independentemente de comunicação prévia, encerrando-se automaticamente e de pleno direito sem que isso represente ônus de nenhuma natureza.

Em caso de cancelamento unilateral em data próxima a execução do serviço voluntário, a parte deve comunicar a outra da intenção com pelo menos (15) quinze dias de antecedência. Em caso de morte do VOLUNTÁRIO o termo é cancelado automaticamente.

### DA AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, NOME, VOZ e INTERPRETAÇÃO:

Pelo presente instrumento, o VOLUNTÁRIO licencia e autoriza, a título gratuito, universal, e em caráter definitivo, irrevogável, irretroatável e por prazo indeterminado, as ENTIDADES, em conjunto ou isoladamente, bem como, aos seus subsidiários, controlados, controladoras e afiliadas, prepostos, sucessores e/ou designados e quaisquer entidades ligadas a estas e por elas autorizadas, a fixar e utilizar, como melhor lhe aprouver, no Brasil e no exterior, o nome, a imagem, a voz e a interpretação do VOLUNTÁRIO, fixadas através de método fotográfico, fonográfico e/ou audiovisual quando da sua participação no serviço voluntário objeto desde termo, podendo ser utilizadas, sincronizadas, reproduzidas e/ou veiculadas em programas televisivos, institucionais, peças comerciais, documentos, documentários, livros, obras impressas em geral, obras digitais para veiculação na Internet e produzidos, coproduzidos, licenciados e/ou veiculados pelas ENTIDADES, em qualquer meio, seja ele impresso, eletrônico ou



## TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

digital podendo o nome, a imagem, a voz e a interpretação do VOLUNTÁRIO serem transmitidos, retransmitidos ou fixadas, seja em forma de vídeo, locução, de chamadas de rádio, televisivas, jornalísticas, material de marketing, internet e quaisquer outros meios de comunicação de mídia eletrônica, digital ou impressa, existentes ou que venham a ser criados e praticados em radiodifusão de sons e imagens, bem como reproduzidos, total ou parcialmente, em Fitas VHS, CD, DVD, MINI DV, DVCAM, BETACAM, ou outras mídias, podendo, as ENTIDADES, e/ou terceiros por elas autorizadas distribuir, comercializar e/ou licenciar seja a título oneroso e/ou gratuito nos mais diversos meios de distribuição física e/ou digital os materiais que contenham as imagens, nome, voz e/ou interpretação ora licenciadas renunciando, o VOLUNTÁRIO, desde já, de qualquer recebimento financeiro ou gratificações sobre tais utilizações, ainda que gerem ganhos financeiros às ENTIDADES. A presente autorização é válida pelo prazo de proteção autoral previsto na Lei 9.610/98 para cada uma das obras nas quais o nome, imagem, voz e interpretação do VOLUNTÁRIO vierem a ser fixados.

### DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

O VOLUNTÁRIO se compromete em proteger e manter o caráter confidencial e sigiloso de toda informação e/ ou documentação que lhe for fornecida, sendo-lhe vedado divulgar seu conteúdo, total e/ou parcialmente, sob pena de vir a responder pelas perdas e danos causados as ENTIDADES e/ou a terceiros.

A violação das regras de sigilo de confidencialidade implicará na responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos sem prejuízo das indenizações por perdas e danos apuradas e outras penalidades cabíveis.

Ao término do serviço voluntário, o VOLUNTÁRIO se obriga a devolver as ENTIDADES todos e quaisquer documentos, vestimentas, paramentos, dados e materiais a que teve acesso, inclusive todas e quaisquer cópias dos mesmos.

### DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) – LEI 13.709/18

O VOLUNTÁRIO autoriza a coleta, o armazenamento, o compartilhamento e o tratamento dos seus dados pessoais, exclusivamente, para as finalidades deste instrumento, conforme art. 7º, I, e, ainda, em caso de menores de idade e/ou adolescentes, nos termos do art. 14, §1º da LGPD.

Não pode o VOLUNTÁRIO fazer qualquer coleta de dados sem autorização expressa das ENTIDADES, sob pena de rescisão imediata deste do presente termo e das sanções previstas no art. 52 da LGPD.

5.3. Ao término do presente termo poderá o VOLUNTÁRIO, titular dos dados, pedir a remoção através dos canais de comunicação: 0800 042 0167 (ligação gratuita) e/ou e-mail: [remove.dados@santuarionacional.com](mailto:remove.dados@santuarionacional.com)

Disto posto, o VOLUNTÁRIO declara expressamente conhecer as atividades das ENTIDADES, se propondo e dispondo em prestar serviços sempre que lhe convier e concorde com as condições da adesão e disposições da legislação vigente.

Fica eleito o Foro da Comarca de Aparecida/SP para resolver os eventuais litígios decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.